

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EDITAL 00109/2025

Disponibilização: 27/05/2025 às 16h48m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL Nº 109/2025-GABPRESI

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 18.978/2024, na Resolução nº 12/2025, e nas Portarias nº 2771/2024, nº 2772/2024 e nº 1171/2025, torna público o presente edital, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos e prazos para o cadastramento de cursos para fins de comprovação no processo de Promoção e Progressão Funcional por Merecimento, incluindo o prazo para Adesão, referente ao interstício 2024/2025, dos(as) servidores(as) regidos pela Lei nº 14.786/2010, alterada pela Lei nº 18.978/2024, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao interstício compreendido entre 01/06/2024 e 31/05/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital regulamenta o processo de Promoção e Progressão Funcional por Merecimento, referente ao interstício 2024/2025, dos(as) servidores(as) regidos pela Lei nº 14.786/2010, alterada pela Lei nº 18.978/2024, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, referente ao interstício compreendido entre 01/06/2024 e 31/05/2025.

1.2 O cumprimento desta etapa é indispensável para o processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os(as) servidores(as) efetivos(as) do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará regidos pela Lei nº 14.786/2010.

2.2 Serão considerados cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) concluídos em interstícios anteriores, desde que não tenham sido aproveitados anteriormente para fins de promoção e progressão.

2.3 Fica vedada a participação dos(as) servidores(as) em estágio probatório e dos(as) que ocupam exclusivamente cargos comissionados.

3. DA INCLUSÃO DOS CERTIFICADOS

3.1 O(A) servidor(a) deverá incluir, dentro do prazo estabelecido neste Edital, todos os certificados de capacitações concluídas no período de 01/06/2024 a 31/05/2025, por meio do Portal do Servidor do ADMRH, observada a data constante definido neste Edital no item 4 "DOS PRAZOS".

3.2 O acesso ao Portal do Servidor será realizado via intranet, mediante uso da matrícula e senha de rede.

3.3 Para a inclusão, o(a) servidor(a) deverá acessar a seção "Atualização Cadastral", no campo "Cursos de Capacitação", e cadastrar os cursos realizados.

3.4 Os cursos deverão ser cadastrados com o preenchimento obrigatório dos seguintes campos:

3.4.1 Tipo - Utilizar somente as seguintes opções nesse campo, conforme curso realizado:

Curso	Cadastrar como	Código ADMRH
-------	----------------	--------------

Cursos, Palestras, Aperfeiçoamentos, Treinamentos (a partir de 4h/aula)	Treinamentos em Geral	100
Cursos de Graduação	Graduação	1
Especialização e MBA	Especialização	8
Mestrado	Mestrado	9
Doutorado	Doutorado	10
Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	11

3.4.2 - Instituição - Nome da instituição responsável. Caso não conste no sistema, utilizar o código "99" - Outras Instituições;

3.4.3 - Área/Cargo/Curso - Nome do curso realizado;

3.4.4 - Data de início - Data de início do curso. Caso não conste no certificado, deverá ser inserida uma data estimada;

3.4.5 - Data de conclusão - Data de finalização do curso, que não poderá ultrapassar o dia 31/05/2025;

3.4.6 - Carga horária - Carga horária informada no certificado, sendo o mínimo exigido de 4 horas/aula;

3.4.7 - Situação - "Concluído".

3.5 Para confirmação da solicitação de inclusão de cursos, é necessário acionar o botão "CONFIRMA SOLICITAÇÃO" localizado no canto inferior esquerdo da tela de cadastro. Ao acionar esse botão, o sistema gerará um comprovante. Orienta-se que o(a) servidor(a) guarde esse comprovante como registro da solicitação da atualização realizada.

3.6 A não confirmação do cadastramento mediante o acionamento do botão "CONFIRMA SOLICITAÇÃO" resultará na invalidade do registro, impedindo o cômputo da carga horária para fins de ascensão.

3.7 Para serem considerados válidos, os certificados deverão conter obrigatoriamente, nome do curso, nome do(a) participante, carga horária, data da conclusão e assinaturas exigidas.

3.8 A Comissão de Ascensão Funcional (CAF) será responsável pela análise dos certificados cadastrados no sistema ADMRH.

3.9 O(A) servidor(a) é o(a) único(a) responsável por todos os trâmites necessários à inclusão dos certificados de capacitação, sob pena de não habilitação ao processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento.

3.10 Aos(Às) servidores(as) que participam pela primeira vez do processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento, será permitido o cadastramento de certificados de capacitação obtidos em período anterior ao estipulado neste Edital, desde que finalizados até o final do interstício, 31/05/2025.

4. DOS PRAZOS PARA CADASTRAMENTO E INCLUSÃO DE CERTIFICADOS

4.1 O prazo final para a realização de todos os procedimentos de cadastramento e inclusão de certificados será encerrado em 06/06/2025, ficando excluído deste processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento o(a) servidor(a) que não cumprir o prazo.

5. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1 Após a conclusão da etapa de cadastramento, a Coordenadoria de Gestão de Registros Funcionais procederá à efetivação dos registros no sistema.

5.2 A efetivação visa exclusivamente tornar visível no sistema ADMRH as alterações cadastrais efetuadas pelo(a) servidor(a), permitindo a posterior validação dos certificados.

6. DA VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

6.1 Todos os certificados cadastrados serão analisados pela Comissão de Ascensão Funcional (CAF).

6.2 Além dos critérios do item 3.7, serão observados:

6.2.1 – Documento anexado;

6.2.2 – Conformidade com o rol de competências previsto na Portaria nº 2.772/2024;

6.2.3 – Datas de conclusão dentro do período estabelecido no item 3.1.

6.3 Não serão validados certificados que apresentem as seguintes não conformidades:

6.3.1 – Ausência de qualquer requisito previsto no item 3.7;

6.3.2 – Divergência entre o documento anexado e as informações cadastradas pelo(a) servidor(a);

6.3.3 – Cadastro realizado fora dos prazos estabelecidos no item 4.1;

6.3.4 – Cursos preparatórios para concursos;

6.3.5 – Disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação;

6.3.6 – Declarações de matrícula;

6.3.7 – Comprovantes de atividades físicas do(a) servidor(a);

6.3.8 – Estágios supervisionados;

6.3.9 – Declarações de apresentação de trabalhos acadêmicos;

6.3.10 – Cadastro de partes integrantes de um mesmo programa acadêmico como cursos separados;

6.3.11 – Cursos realizados fora do país que não sejam reconhecidos ou revalidados no Brasil.

6.4 Situações não previstas serão analisadas pela equipe da CAF.

6.5 Não será realizada correção de dados divergentes entre o anexo e as informações cadastradas, resultando na invalidação do curso.

7. DA ETAPA DE ADESÃO

7.1 O(a) servidor(a) deverá realizar a adesão referente ao interstício de 01/06/2024 a 31/05/2025, utilizando o Portal do Servidor do ADMRH, sendo de sua inteira responsabilidade os procedimentos necessários à participação nesta fase do processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento.

7.2 O(A) servidor(a) deve acessar o Portal do Servidor do ADMRH, utilizando sua matrícula e senha de rede, aba “Ascensão – Servidores” e efetivar sua adesão.

7.3 A adesão deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo Único deste Edital. O não cumprimento deste prazo implicará a exclusão do(a) servidor(a) do processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento.

7.4 O(A) servidor(a) que não fizer a adesão no prazo estabelecido pela Comissão de Ascensão Funcional não participará da Progressão e Promoção Funcional por Merecimento, mesmo que tenha participado da primeira fase do processo (cadastramento, inclusão e efetivação dos certificados das capacitações);

7.5 O(A) servidor(a) poderá efetuar a adesão apenas uma vez, não sendo permitida a repetição do processo.

7.6 No Portal do Servidor do ADMRH, o(a) servidor(a) deverá acessar a aba “Ascensão-Servidores”; selecionar o período do interstício; escolher, dentre os cursos listados, os que deverão ser considerados para fins de pontuação dentro do interstício e, em seguida, confirmar a adesão.

7.7 A confirmação da adesão finaliza o processo, impedindo que o(a) servidor(a) o realize novamente.

7.8 Não poderão ser utilizados para fins de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento os cursos não validados pela Comissão de Ascensão Funcional (CAF).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A etapa de cadastramento de cursos constitui requisito essencial ao processo de Progressão e Promoção Funcional por Merecimento, resultando em exclusão do certame o servidor que não realizar esta etapa.

8.2 A inclusão de certificados conforme disposto neste Edital não isenta o(a) servidor(a) de participar da etapa de Adesão à Progressão e Promoção Funcional por Merecimento.

8.3 Será disponibilizado Manual de Cadastramento de cursos e Adesão para fins de Desenvolvimento nas Carreiras - Promoção e Progressão, no Portal da Intranet - TJNET.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza data e hora registradas no sistema.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo Único

Cronograma

ETAPAS	PRAZO PREVISTO	RESPONSÁVEL
Cadastramento de cursos	Até 06/06/2025	Servidores(as)
Efetivação de solicitação de cadastramento de cursos	Até 10/06/2025	Coordenadoria de Gestão de Registros Funcionais
Validação de cursos cadastrados	Até 15/07/2025	Comissão de Ascensão Funcional
Adesão à Progressão e Promoção Funcional por Merecimento	16 a 18/07/2025	Servidores(as)
Publicação de edital com resultado provisório	24/07/2025	Comissão de Ascensão Funcional
Impugnação do resultado individual provisório (prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à CAF, Resolução nº 12/2025)	25/07 a 07/08/2025 (10 dias úteis resolução nº 12/25)	Servidores(as)

Resposta aos recursos	25/07 a 12/08/2025	Comissão de Ascensão Funcional
Recurso à Presidência (prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão da Comissão - Resolução nº 12/2025)	Até 18/08/2025 (prazo final considerando prazo de reposta da CAF aos recursos)	Servidores(as)
Publicação do edital definitivo de Progressão e Promoção por Merecimento	28/08/2025	Comissão de Ascensão Funcional

Anexos

SEI_0140894_Edital.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/130943> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

